

CONSIDERANDO o Parecer nº 033/2021, emitido pela Assessoria Técnica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Única Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 11.109.991/0001-61, no valor total de R\$4.644,20 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Fonte 50, Ficha 20210499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 10 de novembro de 2021.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria 041/2021, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína -TO nº 2.420, de 05 de novembro de 2021, que trata da concessão de benefício de Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais a MARIA EDINEUDE PEREIRA DA SILVA ANDRADE, CPF nº 565.636.471-20, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

"Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.318,25 (nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)."

Leia-se:

"Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.448,57 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria 043/2021, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína -TO nº 2.420, de 05 de novembro de 2021, que trata da concessão de benefício de Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais a SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, CPF nº 565.661.311-91, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

"Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 9.877,38 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)."

Leia-se:

"Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 10.010,85 (dez mil e dez reais e oitenta e cinco centavos)."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
FIRMADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
CONTRATADA: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45, com sede na Rua 03 de abril, nº62, centro, Araranguá - SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial, nos termos da legislação vigente para a realização de estudos técnicos e procedimentos administrativos e judiciais visando a recuperação de verbas RPPS, verbas RGPS e/ou RAT pagas indevidamente pela Câmara Municipal de Araguaína – TO, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber dos Decretos Federais nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Proc. Adm. 415/2021; Pregão Presencial nº 005/2021.
PERCENTUAL TOTAL ESTIMADO: 20 % (vinte por cento) do valor total recuperado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.85 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA: 25 de outubro de 2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura entre ambas as partes, no entanto, caso seja comprovada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Gideon da Silva Soares, Presidente) e Publicabr Consultoria Tributária Ltda (André Teobaldo Borba Alves). Representante legal da empresa Publicabr Consultoria Tributária Ltda.

Portaria nº 252/2021

Araguaína/TO, 10 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;